



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 062/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA – ME.

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA -- ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Independência n.º 880, sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.786.517/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 904.781.23-10, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União, e a CONTRATADA o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, brasileiro, portador de CPF/MF n.º 045.143.419-67 e Cédula de Identidade RG 7.500.065-0 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 63/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 23/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 034/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação da CONTRATANTE através da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.*
- 3.2 Os equipamentos, acompanhados da documentação fiscal, deverão ser entregues na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº. 343, sito Paço Municipal.*
- 3.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou de seu transporte, correrão a cargo da CONTRATADA.*
- 3.4 O recebimento dos equipamentos será feito em 02 (duas) etapas e por funcionário designado pela CONTRATANTE, conforme segue:*
 - 3.4.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.*
 - 3.4.2 Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no CONTRATO e com o constante na proposta de preços CONTRATADA*
- 3.5 Se constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a CONTRATANTE, através da Gerência solicitante, poderá:*
 - 3.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;*
 - 3.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência solicitante, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;*
 - 3.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.*
- 3.6 Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.*
- 3.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, o número de vias do manual de operação deve corresponder à quantidade do item solicitado.*
- 3.8 Ficará a licitante vencedora, obrigada a capacitar os servidores públicos municipais, na implantação e treinamento dos usuários do RH conforme orientação da Gerência de Administração, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando estes estiverem fora do prazo de garantia.*
- 3.9 A implantação e treinamento "In Loco" consistirão em:*
 - 3.9.1 Treinamento técnico de no mínimo 10 (dez) horas, com teoria e prática, capacitando para que se possa realizar a manutenção;*
 - 3.9.2 Uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos bem como as rotinas de manutenções preventivas e corretivas;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.9.3 Uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

3.9.4 O equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e deverá ser idêntico ao adquirido pela Administração não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência do instrumento contratual para a realização do treinamento.

3.10 Quanto à garantia dos equipamentos, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

3.10.1 Caso os equipamentos apresentem problemas técnicos a Administração, comunicará à licitante vencedora, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado.

3.10.2 No caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item anterior, a licitante vencedora, se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas da solicitação da Administração, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes.

3.10.3 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

3.10.4 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a boa eficiência dos Relógios de Ponto, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças quando se fizer necessário.

3.10.5 Fica a licitante vencedora obrigada a concluir a implantação do sistema em tempo hábil, inclusive oferecer Certificado de que Sistema Operacional está integrado com os Relógios Ponto e com o Sistema de Gestão utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

3.10.6 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação definitiva do software, a boa eficiência do sistema operacional, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com as atualizações que vierem a ser necessárias.

3.11 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARAGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

PARAGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Gerência de Administração - Dotação: 4.4.90.52.99.00.00.01.02.04.12603012.004 (R 6080).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 19 de Fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO Z. CARDOZO
CPF nº 045.143.419-67
Contratada

Testemunhas

PATRÍCIA FABIANA GONÇALVES
Matrícula nº 7411-0

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910/6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 983/2018 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 052/2017 – PREGÃO Nº. 019/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2017. FAVORECIDO: ITAPEÇAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO, PLACA HQH6866, DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR: R\$ 776,20 – DOTAÇÃO: 01.14.15.451.0401.2.073.3390.30.00.00 - DATA: 31/01/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ordenador de Despesas.

Publicado por:
 Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
 Código Identificador: E817A74D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
500/2017.

Processo nº 248/2017 – Pregão Presencial nº 119/2017.
 Partes: Município de Naviraí e a empresa J C DOS SANTOS & CIA LTDA.

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O prazo de Vigência do Contrato fica acrescido em 69 dias a contar de 11/03/2018 à 19/05/2018.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Gilmar de Andrade, pela Contratada.

Naviraí – MS, 05 de março de 2018.

Publicado por:
 Adriana Paula Mendonça da Silva
 Código Identificador: AB159CA5

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
077/2015.

Processo nº. 047/2015 – Tomada de Preços nº. 001/2015.
 Partes: Município de Naviraí e a empresa Construtora Ilha Grande Ltda.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - o prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 18/03/2018 até o dia 15/08/2018 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinquenta) dias a contar de 03/05/2018 até o dia 29/09/2018.

Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 063/2017, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de março de 2018.

Publicado por:
 Adriana Paula Mendonça da Silva
 Código Identificador: B653F748

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 1208/2018

PROCESSO Nº. 049/2017 – PREGÃO Nº. 017/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2017. FAVORECIDO: MERCEBENS – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDIMENTO AO VEÍCULO CAMIONETE HILUX, PLACA HQH7972 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – VALOR:

RS 255,58 – DOTAÇÃO: 01.14.04.122.0401.2.072.3390.30.00.00 - DATA: 15/02/2018.

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
 Ordenador de Despesas.

Publicado por:
 Priscila Vanessa Eler Rocha de Bida
 Código Identificador: 1E790A3C

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATO Nº 062/2018 - PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NO ITEM 001. PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 19/03/2018 a 31/12/2018 - VALOR TOTAL: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 4.4.90.52.99.00.00.01.02.04.12603012.004 (R6080). ASSINAM: Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017 (Contratante) e Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo (Contratada).

Naviraí – MS, 19 de março de 2018.

Publicado por:
 Jaqueline Maria Garcia Mascioli
 Código Identificador: 37A5E6C8

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

PROCESSO Nº. 039/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PAPEL HIGIÊNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: J.C. DOS SANTOS & CIA LTDA**, com o item 001, totalizando o valor de R\$ 119.792,40 (cento e dezanove mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

Naviraí – MS, 02 de março de 2018.

ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº. **039/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **016/2018**

SÂMIA APARECIDA NUNES
 Pregoeira Oficial
 Portaria Nº. 312/2017.

HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº. **039/2018** referente ao Pregão Presencial nº. **016/2018**

EDUARDO MENDES PINTO,
 Gerente de Administração e
 Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 002/2017 e
 Gerente de Esportes e Lazer
 Conforme Portaria nº 743/2017,

FERNANDO TADASHI KAMITANI,
 Gerente de Desenvolvimento Econômico e
 Ordenador de Despesas
 Conforme Decreto nº 056/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa o Servidor Josmar de Assis Selva para exercer a função de Fiscal do contrato

O Gerente Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 02/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir as exigências do subitem 5, da alínea 'B', do item 4, do Anexo VI da Resolução nº. 054/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais previsto na Instrução normativa 01/2017 são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Administração Municipal;
- II. Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) esta sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados;
- IV. Indicar eventuais glosas das Faturas;
- V. Acompanhar as vigências contratuais e tomar providências para solicitar antecipadamente os aditamentos ao contrato nos casos em que se fizer necessário.

RESOLVE,

Art. 1º Designar o servidor Josmar de Assis Selva, CPF 771.199.081-20, Matrícula 366-2 para atuar como Fiscal de Contrato da empresa **WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME**, sendo que este ato de designação deve ser juntado ao respectivo processo a qual tenha originado contrato.

Art. 2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Autue-se no processo.

Eduardo Mendes Pinto
Gerente de Administração

Naviraí-MS, 13 de março de 2018.

Josmar de Assis Selva
Fiscal de Contrato



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

PEDIDO DE EMPENHO N°: 969/2018

PROCESSO N° 63/2017

Pregão N° 23/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 19/02/18

Fornecedor	8900 WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME.
Endereço	RUA INDEPENDÊNCIA , 880 - CENTRO
Cidade	MARECHAL CÂNDIDO RONDON UF: PR
CEP	85960-000
CNPJ	10.786.517/0001-01
Ins. Estadual	9047812310
Telefone:	

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto	: AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
--------	---

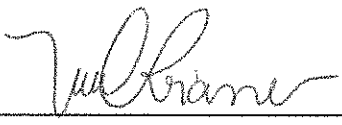
Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa		
3	4	301	4	449052990000	6080		
Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
1	32581	AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HENRY	UN	60,00	2.200,0000	132.000,00

CONTRATO: 062/2018	Valor Total R\$	132.000,00
--------------------	-----------------	------------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 31/12/2018

Emitida por:

PATRICIA GONÇALVES
Núcleo de Licitações e Contratos


Viviane Ribeiro Bogarim Capilé
Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos
Conforme Portaria n°. 245/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Inscrição no CNPJ (MF) 03.155.934/0001-90

PRAÇA PREFEITO EUCLIDES ANTÔNIO FABRIS, 343 - CENTRO - FONE (67) 3409-1500
CEP 79950-000 - NAVIRAÍ - MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Finanças
Núcleo de Contabilidade
Nota de Empenho

CT062/18

Nº DE EMPENHO/TIPO 001225/18Global		RECURSO Orcamentário				
ÓRGÃO / DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 041260301.2.004.4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO				
CREDOR / ENDEREÇO 8315 WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE RUA INDEPENDÊNCIA 880 CENTRO		CPF / CNPJ 10.786.517/0001-01 MARECHAL CÂNDIDO RPR				
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre23/2017	NÚMERO PE 969	SOLICITAÇÃO 63	PROC. COMPRA 19.02.18			
VALOR ORÇADO 50.000,00		SALDO ANTERIOR 282.000,00	SALDO ATUAL 150.000,00			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
1	60	UN	AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA HENRY VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROCESSO N°63/2017 PREGÃO N°23/17 CONTRATO N°62/2018	2.200,0000	132.000,00	
LOCAL DE ENTREGA					TOTAL GERAL	132.000,00
EMITIDO Fabricia S Sousa SERVIDOR		VISTO Renato Napolitano CRC:1136070-6 CONTABILIDADE		AUTORIZADO DESPESA Clodomiro Micacio MAT:205247 GERÊNCIA DE FINANÇAS		
Fabricia da Silva Sousa CPF 973 537 281-91				Eduardo Mendes Pinto Gerente de Administração CPF 251.308.778-02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Conv. 062/18

COMUNICAÇÃO INTERNA
Nº 46/18

De: **Eduardo Mendes Pinto** – Gerente de Administração
Para: **Clodomiro Nicácio do Nascimento** – Gerente de Finanças

A presente tem finalidade de solicitar o empenho do valor de **RS 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), REGISTRO DE PREÇOS 034/2017**, referente a Aquisição de Registradores Eletrônicos de Ponto para serem instalados em setores da Administração Municipal.

Naviraí, 08 de janeiro de 2018.

EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Gabinete



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

SOLICITAÇÃO PARA EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO

Solicito que sejam analisadas a REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE EMPENHO Nº. 738/2017, do Processo nº. 63/2017, Pregão Presencial nº 023/2017, Ata de Registro de Preço nº 034/2017, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**, para que manifeste a concordância com a aquisição.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2018.

EDUARDO MENDES PINTO

Ger. De Administração E Orde. De Despesa conf. Decreto nº. 02/2017.

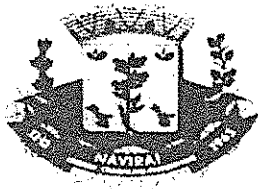
AUTORIZAÇÃO DO GERENCIADOR DA ATA

Estando a solicitação em conformidade com as determinações legais, confirmo a existência de saldo na presente *ATA DE REGISTRO DE PREÇO* e que a mesma está vigente. Concordo com a presente solicitação, desde que, acompanhada do Parecer Jurídico.

Naviraí – MS, 08 de janeiro de 2018.

JOSMAR DE ASSIS SELVA

Gerenciador da Ata de Registro de Preço nº 034/2017



Prefeitura Municipal de Naviraí

322

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

negociação permitindo ao representante que oferecesse desconto de forma não proporcional do item 2, esta decisão tem intuito de melhorar a oferta de desconto. A mesma perguntou ao representante sobre interesse de interpor recurso e o representante declinou do direito. Portanto a pregoeira. **ADJUDICA OS ITENS** as empresas:

EMPRESA	QT	UN	ITEM	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
WORKSERV	80	UN	1.0	2.200,0	176.000,00
WORKSERV	12	MES	2.1	7.000,00	84.000,00
	1	UN	2.2	20.000,00	20.000,00
TOTAL					280.000,00

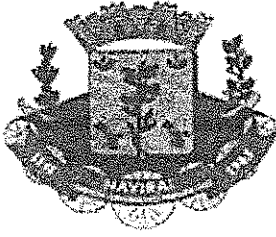
VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$: **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**. Nada mais a tratar a pregoeira encerra a sessão.

VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ
PREGOEIRA

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
EQUIPE DE APOIO

CARLOS EDUARDO ZANQUETA CARDOZO
CPF/MF nº 045.143.419-67

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
CNPJ 10.786.517/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, homologo em favor da empresa o julgamento proferido pela Pregoeira Sra. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé, nomeada pela Portaria nº. 311/2017 de 02 de maio de 2017, sobre o Processo de Licitação n.º 063/2017, Pregão Presencial nº. 023/2017 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.**

WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA -ME.

Naviraí – MS, 23/maio/2017.

EDUARDO MENDES PINTO
-Gerente de Administração e Ordenador de Despesas-
Conf. Decreto nº 002/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

PROCESSO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado por Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 251.308.778-02 e Cédula de Identidade RG n.º 239.289.225 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Hélio n.º 395 - Bairro Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 23/2017, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME CNPJ 10.789.517/0001-01, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS LOTES 001 E 002, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n.º 023/2017, Processo n.º 063/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;
- 2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;
- 2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compras;
- 2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da solicitação da CONTRATANTE através da Ordem de Fornecimento devidamente assinada.

7.2 Os equipamentos, acompanhados da documentação fiscal, deverão ser entregues na Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº. 343, sito Paço Municipal.

7.3 As despesas com transporte, seguro, frete, impostos, taxas e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado ou de seu transporte, correrão a cargo da CONTRATADA.

7.4 O recebimento dos equipamentos será feito em 02 (duas) etapas e por funcionário designado pela CONTRATANTE, conforme segue:

7.4.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos, com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos equipamentos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4.2 **Definitivamente**, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido no CONTRATO e com o constante na proposta de preços CONTRATADA.

7.5 Se constatadas irregularidades nos equipamentos entregues, a CONTRATANTE, através da Gerência solicitante, poderá:

7.5.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.5.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Gerência solicitante, no prazo por ela estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6 Todas as despesas relativas ao transporte, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do Instrumento Contratual, correrão por conta exclusiva da licitante CONTRATADA.

7.7 A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhados de tradução, o número de vias do manual de operação deve corresponder à quantidade do item solicitado.

7.8 Ficará a licitante vencedora, obrigada a capacitar os servidores públicos municipais, na implantação e treinamento dos usuários do RH conforme orientação da Gerência de Administração, para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, quando estes estiverem fora do prazo de garantia.

7.9 A implantação e treinamento "In Loco" consistirão em:

7.9.1 Treinamento técnico de no mínimo 10 (dez) horas, com teoria e prática, capacitando para que se possa realizar a manutenção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.9.2 Uma parte teórica, com detalhamento técnico dos equipamentos bem como as rotinas de manutenções preventivas e corretivas;

7.9.3 Uma parte prática, a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização, os conhecimentos teóricos adquiridos, bem como identificar os defeitos mais comuns e suas prováveis soluções;

7.9.4 O equipamento utilizado durante o treinamento técnico deverá ser fornecido pela licitante vencedora, e deverá ser idêntico ao adquirido pela Administração não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização do equipamento adquirido em decorrência do instrumento contratual para a realização do treinamento.

7.10 Quanto à garantia dos equipamentos, deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

7.10.1 Caso os equipamentos apresentem problemas técnicos a Administração, comunicará à licitante vencedora, através de chamado técnico para atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado.

7.10.2 No caso de paralisação do funcionamento do equipamento e/ou partes dele e não sendo possível restabelecer seu funcionamento dentro do prazo estipulado no item anterior, a licitante vencedora, se obriga a substituí-lo por outro equipamento e/ou partes com as mesmas especificações e capacidade, no prazo de até 72 (setenta e duas horas), contadas da solicitação da Administração, salvo se houver outro prazo acordado entre as partes.

7.10.3 Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais.

7.10.4 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos, a boa eficiência dos Relógios de Ponto, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com substituição de peças quando se fizer necessário.

7.10.5 Fica a licitante vencedora obrigada a concluir a implantação do sistema em tempo hábil, inclusive oferecer Certificado de que Sistema Operacional está integrado com os Relógios Ponto e com o Sistema de Gestão utilizado pelo setor de Recursos Humanos.

7.10.6 Fica a licitante vencedora obrigada a garantir, durante no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da instalação definitiva do software, a boa eficiência do sistema operacional, ficando a sua espessa toda a manutenção preventiva e corretiva, inclusive com as atualizações que vierem a ser necessárias.

7.11 Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da contratada, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho, e da Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os produtos;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

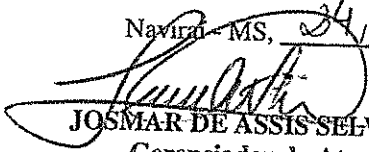
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

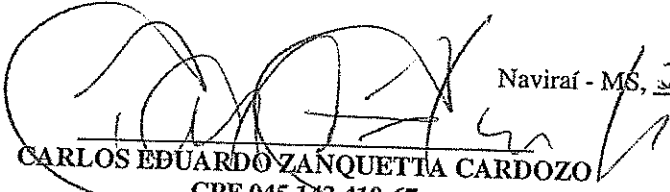
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17

Naviraí - MS, 24/05/2017.


JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


Naviraí - MS, 24/05/2017.
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF 045.143.419-67
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ 10.786.517/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2017

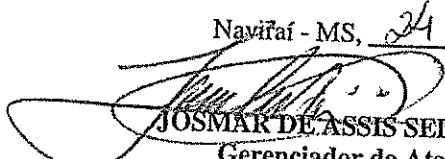
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 034/2017, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 023/2017 - Processo nº. 063/2017.

Nome da Empresa: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 10.786.517/0001-01 Insc. Estadual: 904.781.23-10
Endereço: Rua Independencia, 880, sala 2 - Centro
Cidade: Marechal Candido Rondon - PR
Telefone/Fax: (45) 3254-0570
e-mail: Cardozo.wi@gmail.com
Responsável: Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo
CPF: 045.143.419-67 RG: 7.500.065-0 SSP/PR


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	32581	AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HENRY	UN	80,00	2.200,00	176.000,00
1	32582	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA PONTO ELETRONICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	WORK SISTEMAS BIOFINGER	MÊS	12,00	7.000,00	84.000,00
2	32866	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUARIOS DO RH CONFORME ORIENTAÇÃO DA GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO.	WORK SISTEMAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR Valor Total R\$ 280.000,00


EDUARDO MENDES PINTO
Ger. de Administração e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 002/17

Naviraí - MS, 24/05/2017.

JOSMAR DE ASSIS SELVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


Naviraí - MS, 24/05/2017.
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF 045.143.419-67
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARE LTDA - ME
CNPJ 10.786.517/0001-01

POPULAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado, para análise.

Navirai - MS, 06 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:835680D0

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/06/2017, às 08h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:3B7D87C1

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2017

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 26/06/2017, às 14h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Navirai – MS, 09 de junho de 2017.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:000E274E

**NÚCLEO DE PREGÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017**

PROCESSO Nº. 063/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregocira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE

REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. Empresa Vencedora: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMÉRCIO DE SOFTWARES LTDA - ME, com o Lote 01 item 001 e Lote 002 itens 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 034/2017, em sua íntegra, deverão acessar o site

www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Patrícia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:2DC245C4

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº. 684, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR RONEY JOSE CASTRO MIZIARA, portador do RG nº M2240175 SSP/MG e CPF nº 434.011.126-00, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO/Ref. 09, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 063, de 20 de dezembro de 2013 e vencimento previsto na Lei nº 2.123, de 09 de maio de 2017.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

FREDSON FREITAS DA COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Énio Mitihiro Kimura
Código Identificador:47F94FCC

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 090, DE 08 DE JUNHO DE 2017**

Nelo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear NATALIA MARIA TORRES SANDE, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, símbolo DAS-1. padrão 2, do Quadro Permanente da Câmara de Paranaíba.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho.



Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado do Mato Grosso do Sul

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro – CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409 -1500

REQUISIÇÃO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 738 / 2018

Ao Sr. Clodomiro Nicacio Nascimento – Gerente de Finanças

PROCESSO Nº 63/2017

Pregão Nº 23/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2017

DATA DA EXPEDIÇÃO: 08/01/18

Fornecedor	: 8900- WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.
Endereço	
Cidade	: RUA INDEPENDÊNCIA FONE:
CNPJ	: MARECHAL CÂNDIDO RONDON UF: PR
	: 10.786.517/0001-01

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto	: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Justificativa da solicitação	: Registradores eletrônicos de ponto para serem instalados em setores da Administração Pública Municipal.

Projeto/Atividade	: Modernização, Informatização e Capacitaç
-------------------	--

DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSO	Recursos Ordinarios
----------------------------------	---------------------


4.4.90.52.99.00.00.01.02.04.326.0002.004

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Red. da Despesa	Cod. Fonte do Recurso
3	4	301	4	449052990000	6080	0

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	32581	AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HENRY	UN	60,00	2.200,0000	132.000,00

Valor Total R\$							132.000,00
-----------------	--	--	--	--	--	--	------------

Emitido Por: FRANCISCO COELHO DE CARVALHO


EDUARDO MENDES PINTO
Gerente de Administração

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 63/2017	Numero da Modalidade: 23 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAI/MS		
Expedição: 03/03/2017	Homologação: 22/05/2017	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	32581 - AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO BIOMETRICO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	HENRY	80,0000	15,0000	65,0000	2.200,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

PARECER JURÍDICO

Processo nº 063/2017

Pregão Presencial nº 023/2017

Ata de Registro de Preço nº 034/2017

Trata-se de Comunicação Interna nº 046/2018 da Gerência de Administração, solicitando Parecer Jurídico quanto à contratação ou empenho para a aquisição de registradores eletrônicos de eletrônico, referente à requisição nº 738/2018, em favor da empresa **WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME.**

Justifica a gerência que o referido pedido tem por objetivo a aquisição de registradores pontos eletrônicos, software de tratamento de dados e implantação (conforme termo de referência), para atender a Administração Municipal de Naviraí/MS.

Juntou-se ao pedido da gerência, solicitação para empenho, requisição de empenho, ata de registro de preço nº 034/2017, anexos da ata, publicação da ata de registro de preço, extrato da ata.

Ao final foi encaminhado os documentos acima mencionados para devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório, passa-se a opinar.

Por primeiro, cabe mencionar que o presente objeto se trata de registro de preços objetivando a aquisição futura de registradores eletrônicos de ponto, software de tratamento de dados e implantação (conforme termo de referência), para atender a Administração Municipal de Naviraí/MS.

Segundo a requisição de empenho emitida pela gerência, será necessária a aquisição do item 01 (60 unidades).

Pois bem.

Cabe ressaltar que a pretensão já foi autorizada pelo digno Gerente de Finanças, portanto, a presente demanda consta no Orçamento Geral do Município de 2018, há a dotação suficiente, bem como há a disponibilidade financeira para a aquisição do objeto ora solicitado, pois compete a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA

Procuradoria apenas a manifestação quanto a legalidade do ato, não entrando no mérito das contas públicas.

O Professor Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 14ª edição, sintetiza o conceito de sistema de registro de preços da seguinte maneira:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, **para contratações sucessivas de bens e serviços**, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (grifo nosso).

Na mesma obra, o autor explica, de forma clara, o funcionamento das contratações fundadas no sistema de registro de preços:

Para melhor compreender o sistema de registro de preços, é necessário compará-lo com a situação comum, em que a Administração realiza contratação específica, antecedida de licitação com objeto específico. Nesses casos, a licitação tem um objeto específico e determinado e o contrato dela derivado terá de respeitar esses limites (com as modificações admissíveis nos termos do art. 65). Isso significa, como regra, licitações e contratações de objeto unitário.

Já numa licitação de registro de preços, os interessados não formulam propostas unitárias de contratação, elaboradas em função de quantidades exatas. As propostas definem a qualidade do produto e o preço unitário, mas as quantidades a serem adquiridas e a ocasião em que ocorrerá a aquisição dependerão das conveniências da Administração. Uma vez decidida a contratar, a Administração verificará se os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado. Em caso positivo, realizará as aquisições com eficiência, rapidez e segurança. O licitante não poderá se negar a contratar (desde que o contrato se compatibilize com os limites estabelecidos no ato convocatório). Mais ainda, podem ocorrer diversas contratações tomando por base o registro, de modo que a licitação não se exaure com uma única contratação.

No Sistema de Registro de Preços, a principal diferença reside no objeto da licitação. Usualmente, a licitação destina-se a selecionar um fornecedor e uma proposta para uma contratação específica, a ser efetivada posteriormente pela Administração. **No registro de preços, a licitação destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante um certo período, por repetidas vezes. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA ADJUNTA


e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados tantas vezes quantas o desejar (dentro dos limites estabelecidos no ato convocatório). (grifo nosso).

Contudo, após a análise do extrato da ata, bem como do prazo de vigência, a aquisição ora solicitada é plenamente possível, por constar o saldo na ata e sua vigência encerra-se em 12/06/2018.

Ante o exposto, e de acordo com os fundamentos *retro* expendidos, opina-se **favoravelmente a contratação no valor de R\$ 132.000,00** (cento e trinta e dois mil reais) do item ora solicitado com relação à requisição nº 738/2018, até o final do exercício, ou seja, até 31/12/2017, em favor da empresa **WORK SERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME**, nos termos da Comunicação Interna n. 046/2018 da Gerência de Administração.

É o parecer, de natureza meramente opinativa, que deve ser levado ao conhecimento do Consulente.

Naviraí/MS, 08 de janeiro de 2018.


Goreth de Aguiar Arruda
Procuradora Adjunta
OAB/MS 13.297